



CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

EDITAL Nº 032/2026

CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS

PROTOCOLO ELETRÔNICO: exclusivamente na plataforma Licitar Digital, https://licitardigital.com.br , mediante cadastro do interessado e acesso ao Credenciamento nº 019/2026 (Processo Administrativo nº 082/2026).
PERÍODO: o recebimento eletrônico dos requerimentos de credenciamento e da documentação ocorrerá na plataforma Licitar Digital a partir da publicação deste Edital e permanecerá aberto durante toda a sua vigência, sem limitação ao horário de expediente da repartição.
ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail educacao@verdelandia.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 99845-5280.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e, como referência procedimental subsidiária e compatível, Decreto Federal nº 11.878/2024, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável.

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO, por meio da plataforma Licitar Digital, mediante o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, em caráter paralelo e não excludente, destinado ao credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para realização de shows musicais por bandas, duplas, artistas solo e DJs, destinados ao fomento das atividades culturais, lazer e entretenimento dos munícipes e visitantes de Verdelândia/MG, observadas as condições deste Edital, de seus anexos e da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para realização de shows musicais por bandas, duplas, artistas solo e DJs, destinados ao fomento das atividades culturais, lazer e entretenimento dos munícipes e visitantes de Verdelândia/MG.

Para os fins deste Edital, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração convoca interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem e se tornem aptos a executar o objeto quando convocados.

A hipótese adotada é a contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser viável e vantajosa a formação de cadastro plural de prestadores, com condições padronizadas, valores previamente fixados e distribuição objetiva das demandas.

As contratações concretas decorrentes do credenciamento serão realizadas mediante inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, observados, em cada formalização, os elementos exigíveis do art. 72. O credenciamento não equivale à assinatura automática de contrato com todos os habilitados.

O credenciamento não obriga a Administração a contratar, não confere exclusividade, não assegura quantidade mínima de apresentações e não gera direito a faturamento mínimo. Os quantitativos previstos são estimativas máximas de planejamento.

As expressões “local/regional” constantes dos descritivos técnicos são mantidas literalmente conforme os documentos de planejamento e não constituem, por si sós, reserva territorial de participação ou restrição de domicílio/sede, devendo ser preservada a ampla participação de interessados aptos a executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas.



II - DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CADASTRAMENTO PERMANENTE

O Edital terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante ato prévio e motivado da autoridade competente, observada a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis; durante todo o período de vigência permanecerá aberto o cadastramento.

Durante toda a vigência do Edital será permitido o cadastramento permanente de novos interessados. Os requerimentos poderão ser apresentados eletronicamente pela plataforma Licitar Digital a qualquer tempo, sem prejuízo da continuidade das contratações dos já credenciados.

As modificações do Edital serão divulgadas pelos mesmos meios de publicidade utilizados para o chamamento, preservado o tratamento isonômico. Alterações que repercutam em requisitos de participação, valores ou forma de distribuição da demanda serão aplicadas de modo uniforme e prospectivo.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que atuem no segmento artístico e que comprovem atender às condições deste Edital e de seus anexos, podendo o mesmo interessado requerer credenciamento em mais de um item, desde que demonstre aptidão para cada item pretendido.

A apresentação do requerimento de participação implica aceitação integral e irrestrita das condições previstas neste Edital, inclusive dos valores fixados pela Administração, das especificações técnicas e do critério de rodízio.

Não poderão participar ou permanecer credenciados interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com o Município de Verdelândia/MG, ou alcançados por sanção de declaração de inidoneidade vigente, observada a extensão territorial e temporal da penalidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Também não será admitida a participação de interessado que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante ou com agente público que desempenhe função no procedimento, na fiscalização ou na gestão, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando configurada a vedação legal.

IV - DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, Solicitação de Credenciamento, conforme Anexo III, indicando expressamente o(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende se credenciar, acompanhada dos documentos de habilitação e qualificação previstos neste Edital.

A documentação deverá ser anexada eletronicamente na plataforma Licitar Digital, admitidos documentos originais eletrônicos e cópias digitalizadas legíveis, sujeitos à conferência e verificação de autenticidade pela Administração. Documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos diretamente pela Comissão de Contratação.

Serão exigidos apenas os documentos de habilitação necessários e proporcionais à execução do objeto. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer fatos ou documentos, nos limites da Lei nº 14.133/2021, com tratamento isonômico e registro das providências, vedada a introdução posterior de requisitos não previstos no Edital.

IV-A - HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) registro empresarial, certificado de Microempreendedor Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme a natureza jurídica do interessado, com as alterações ou consolidação pertinentes;



- c) documento de identificação do representante legal e, quando a representação se der por procurador, instrumento de procuração com poderes compatíveis com os atos do credenciamento;
- d) demais atos de autorização ou registro, quando exigíveis em razão da natureza jurídica ou da atividade desenvolvida.

IV-B - HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA FÍSICA

- a) documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) comprovante de residência ou domicílio;
- c) quando atuar por representante, procuração com poderes compatíveis, acompanhada do documento de identificação do procurador.

IV-C - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- e) certificado de regularidade do FGTS, quando aplicável à natureza do interessado;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto.

Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

IV-D - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, ou certidão equivalente admitida pela legislação, dentro do prazo de validade;
- b) não serão exigidos índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou garantia de participação, por não se mostrarem necessários à natureza e à dimensão das prestações individualmente demandadas.

IV-E - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) demonstração objetiva de atuação artística compatível com o(s) item(ns) pretendido(s), por portfólio, release, cartazes, registros de apresentações, contratos, notas fiscais, atestados ou outros meios idôneos; não haverá classificação por fama, número de seguidores, repertório de preferência pessoal ou tempo mínimo de atuação não previsto e justificado. A verificação limitar-se-á à capacidade de executar a categoria pretendida;
- b) relação dos equipamentos e recursos que serão disponibilizados para a execução, acompanhada de declaração de que atendem integralmente ao descritivo do item escolhido;
- c) declaração de que os equipamentos estarão em condições adequadas de funcionamento e segurança e de que o interessado assumirá os custos inerentes à execução que não tenham sido expressamente atribuídos ao Município;
- d) Solicitação de Credenciamento e Declarações, conforme Anexo III;
- e) declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração e de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021.

V - DO ENVIO ELETRÔNICO, ANÁLISE E SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será encaminhada e protocolada exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, durante o período de vigência deste Edital. O registro de envio no sistema eletrônico comprovará a apresentação do requerimento e dos documentos.



A Comissão de Contratação analisará o requerimento e a documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do protocolo, admitida prorrogação motivada quando houver necessidade de diligência ou elevado volume de requerimentos.

Na análise dos documentos, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos, bem como solicitar esclarecimentos ou complementação de informações acerca de fatos já existentes à época do protocolo.

Será credenciado o interessado que atender integralmente às exigências aplicáveis ao(s) item(ns) indicado(s). A inabilitação será motivada, com indicação objetiva das pendências ou dos requisitos não atendidos.

O interessado inabilitado poderá apresentar novo requerimento a qualquer tempo durante a vigência do Edital, desde que corrija as causas que motivaram a decisão anterior, sem prejuízo do direito de recurso.

VI - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O pedido deverá ser apresentado eletronicamente pela plataforma Licitar Digital, em funcionalidade própria, ou encaminhado ao e-mail educacao@verdelandia.mg.gov.br, com identificação do interessado e exposição objetiva da questão.

A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento, e as respostas serão divulgadas na plataforma Licitar Digital ou em meio oficial, ou encaminhadas ao interessado, conforme o caso.

Das decisões de habilitação ou inabilitação caberá recurso em 03 (três) dias úteis, contado da ciência ou publicação, a ser apresentado eletronicamente pela plataforma Licitar Digital, em funcionalidade própria. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhando-o, caso não reconsidere, à autoridade superior para decisão no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis, conforme art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

A interposição de recurso por um interessado não suspenderá, em regra, o andamento do credenciamento em relação aos demais, salvo decisão motivada da autoridade competente quando houver risco de prejuízo à isonomia ou à validade do procedimento.

VII - DA DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

O resultado das análises será divulgado de forma contínua, com atualização da lista dos credenciados por item. A lista deverá permanecer disponível em sítio oficial do Município e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A lista deverá separar a situação de habilitação do interessado da posição na fila de atendimento. A posição inicial em cada item decorrerá de sorteio público e não da data ou número do protocolo. Novos habilitados ingressarão ao final da fila do item em andamento, exclusivamente para demandas futuras, sem alterar contratações já efetivadas.

VIII - DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

Os valores unitários de credenciamento são fixos e correspondem aos preços definidos pela Administração com base na pesquisa de preços integrante da fase preparatória. A aceitação dos valores é condição para o credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO / QUANTITATIVOS / VALORES
------	-------------------------------------



ITEM	DESCRIÇÃO / QUANTITATIVOS / VALORES
1	Cantor solo ou banda local/regional com até 3 membros (zona urbana, apresentação de 2h): Mesa de som (mixagem) com pelo menos 6 a 8 canais 2 caixas de som amplificadas (12–15", potência entre 300–500W cada) 1 ou 2 monitores de palco amplificados Microfones dinâmicos (1 para voz principal, 1–2 para instrumentos) Direct box (para linha de violão/baixo, se necessário) Cabos de microfone, suporte, extensão elétrica Equalizador e processador de efeitos simples (reverb/delay) Técnico de som para regulação no local. UNIDADE: SERVIÇOS QUANTIDADE: 100 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.228,89 VALOR TOTAL: R\$ 122.889,00
2	Cantor solo ou banda local/regional com até 3 membros (zona rural, apresentação de 2h): Mesa de som (mixagem) com pelo menos 6 a 8 canais. 2 caixas de som amplificadas (12–15", potência entre 300–500W cada). 1 ou 2 monitores de palco amplificados. Microfones dinâmicos (1 para voz principal, 1–2 para instrumentos). Direct box (para linha de violão/baixo, se necessário). Cabos de microfone, suporte, extensão elétrica. Equalizador e processador de efeitos simples (reverb/delay). Técnico de som para regulação no local. Gerador de energia (mínimo 3kVA, conforme potência do equipamento). Extensões elétricas reforçadas, adaptadores. Caixas de som preferencialmente mais potentes (500–1000W cada) para compensação do ambiente aberto. Estrutura básica à prova d'água para proteger equipamentos. UNIDADE: SERVIÇOS QUANTIDADE: 90 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.580,85 VALOR TOTAL: R\$ 142.276,50
3	DJ ou banda local/regional com até 5 integrantes (apresentação de até 2h): Mesa de som de 12 a 16 canais, 2 a 4 caixas de som de alta potência (500–1000W cada) 2 monitores de palco Microfones sem fio para vocalista principal e backing vocal Direct box para instrumentos e entradas do DJ CDJ/Controladora e notebook (caso DJ) Processador de efeitos (incluindo equalizador, compressor) Cabos e suportes variados Técnico de som Gerador (se evento aberto ou rural) UNIDADE: SERVIÇOS QUANTIDADE: 30 VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.402,22 VALOR TOTAL: R\$ 102.066,60
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 367.232,10	

O valor global estimado de R\$ 367.232,10 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos) representa estimativa máxima de planejamento e não constitui obrigação de execução integral.

A validação da pesquisa e a demonstração da memória de cálculo dos quantitativos integram a fase preparatória e deverão estar concluídas antes da aprovação final e da publicação, sem modificação automática dos valores e descritivos apresentados no DFD.

A pesquisa de preços possui data-base de 28 de setembro de 2026. Eventual reajuste após o interregno legal observará o IPCA ou índice que venha a substituí-lo e o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o instrumento contratual. Alterações extraordinárias dependerão de instrução e decisão próprias, sem tratamento desigual entre credenciados. A adoção final dos valores pressupõe validação da pesquisa no processo administrativo.

IX - DO CRITÉRIO OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DO RODÍZIO

As oportunidades de contratação serão distribuídas por item, por ordem pública e verificável, mediante sorteio da fila inicial e rodízio subsequente, observados os critérios abaixo. A Secretaria deverá registrar previamente o enquadramento técnico da demanda, consideradas a estrutura efetivamente necessária e a localidade da apresentação, sem escolha da categoria em razão da identidade ou notoriedade do artista.

- a) será aberto período inicial de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do Edital, para formação da primeira lista de habilitados. Concluída a análise das inscrições dessa etapa e dos recursos pertinentes, a ordem de convocação inicial de cada item será definida por sorteio público, independentemente da ordem dos protocolos. A data, o local e o meio de acompanhamento do sorteio serão divulgados no sítio oficial do Município com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis; será lavrada ata, com a lista sorteada e registro do procedimento;
- b) o cadastramento permanecerá aberto durante todo o prazo de vigência. Após o sorteio inicial, novos habilitados serão inseridos ao final da fila de cada item, sem interromper o ciclo em curso. Se houver apenas um credenciado em determinado item, será formada fila individual, sem sorteio



desnecessário; quando houver novos ingressos, serão observadas as regras de inserção ao final da fila;

- c) identificada a demanda, a Secretaria elaborará registro prévio do item tecnicamente adequado e convocará o primeiro credenciado disponível na respectiva fila, comunicando data, local, horário e condições objetivas de execução; a convocação não constitui contratação automática;
- d) o credenciado convocado deverá manifestar aceitação ou recusa no prazo indicado na convocação, que deverá ser compatível com a antecedência disponível e, sempre que possível, não inferior a 02 (dois) dias úteis;
- e) após a prestação integral da apresentação devidamente contratada e atestada, o credenciado passará ao final da fila do item, sem antecipação ou preferência na próxima convocação;
- f) em caso de recusa anterior à formalização contratual ou ausência de resposta dentro do prazo informado, o convocado será deslocado ao final da fila e será chamado o próximo, sem sanção automática; todos os fatos deverão ser registrados;
- g) a recusa ou inexecução após a assinatura do contrato sujeitará o contratado às consequências contratuais e legais, mediante apuração e respeito ao contraditório e à ampla defesa;
- h) cancelado o evento pelo Município antes da execução, o prestador não perderá posição na fila pelo simples cancelamento; deverão ser registrados o cancelamento e os efeitos sobre a demanda contratada, observadas eventuais obrigações já constituídas;
- i) havendo demandas simultâneas no mesmo item, serão convocados sucessivamente tantos credenciados quantos forem necessários, observada a ordem da fila;
- j) a Administração manterá registros auditáveis de habilitação, sorteio, posição da fila, ingresso posterior, demandas justificadas, convocações, respostas, contratos, execuções e cancelamentos, assegurando acesso público às informações devidas.

É vedada a escolha subjetiva de prestador ou a escolha artificial de categoria de maior valor por preferência pessoal, notoriedade, vínculo anterior ou outro fator não previsto no instrumento convocatório. Ocorrência excepcional de indisponibilidade deverá ser documentada, sem afastamento arbitrário da ordem de rodízio.

X - DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

A convocação será realizada por meio que permita comprovar o envio ao endereço eletrônico ou contato informado pelo credenciado, podendo ser complementada por telefone, aplicativo de mensagens ou comunicação escrita.

Antes da formalização, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar. O credenciado deverá atualizar documentos vencidos sempre que solicitado.

A contratação de cada prestação será formalizada por instrumento de contrato escrito, após a instrução da inexigibilidade decorrente do credenciamento, nos termos dos arts. 72, 74, IV, 91, 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021. Nota de empenho e ordem de serviço poderão cumprir suas funções orçamentárias e executivas, mas não substituirão automaticamente o contrato, pois a inexigibilidade aqui tratada não integra, por si só, as exceções do art. 95.

Após a convocação e o aceite, será definido, no instrumento contratual individual, o(s) item(ns), o quantitativo efetivamente atribuído, preço(s) unitário(s), valor total individual, evento, data, horário e local, quando disponíveis, além da vigência própria e da dotação. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez mediante justificativa aceita pela Administração.

A vigência de cada contrato corresponderá à demanda efetivamente atribuída, vedada a reprodução, no ajuste individual, das 220 apresentações e do valor global do credenciamento. Novos habilitados concorrerão somente por demandas futuras; contratos já formalizados não serão automaticamente redistribuídos ou aditados. O encerramento do Edital não extinguirá automaticamente contratos regularmente celebrados ainda vigentes.



XI - DA EXECUÇÃO, LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DAS APRESENTAÇÕES

As apresentações ocorrerão no Município de Verdelândia/MG, em zona urbana ou rural, conforme o item contratado e a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A data, o horário, o local e as demais condições operacionais serão definidos na convocação e no instrumento contratual correspondente. O prestador deverá comparecer com antecedência suficiente para montagem, testes e regulação dos equipamentos.

A duração da apresentação seguirá sem alteração os itens originais do DFD: 2h para os itens 1 e 2 e até 2h para o item 3. As especificações completas e obrigatórias de cada item são as reproduzidas integralmente na tabela deste Edital e na tabela do Anexo I - Termo de Referência.

O credenciado será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, operação e guarda dos equipamentos e instrumentos que integrem o descritivo do item, bem como pelos profissionais necessários à sua execução, salvo obrigação expressamente assumida pelo Município no instrumento da demanda.

Os equipamentos deverão estar em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança. Eventual impossibilidade técnica de execução deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

A execução será acompanhada por fiscal designado, que registrará ocorrências, verificará o cumprimento das especificações e realizará o ateste para fins de pagamento.

XII - DO RECEBIMENTO, ATESTE E PAGAMENTO

O recebimento provisório ocorrerá após a realização da apresentação, mediante verificação inicial pelo fiscal quanto à efetiva execução do objeto. O recebimento definitivo e o ateste serão realizados após a confirmação do atendimento às condições do item contratado e da regularidade documental necessária à liquidação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do documento fiscal regular e da liquidação da despesa após ateste do objeto, sem prejuízo da observância da ordem cronológica legalmente aplicável e das exigências de execução orçamentária.

O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pelo credenciado. A nota fiscal ou documento equivalente deverá conter os dados necessários à identificação do serviço e da contratação.

Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após o saneamento, sem ônus adicional para a Administração quando o impedimento for imputável ao credenciado.

Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Não haverá pagamento por apresentação não autorizada, não executada ou não recebida pela Administração.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- executar o objeto de acordo com o item contratado, preservando integralmente as especificações técnicas e a duração previstas nos documentos de planejamento;
- disponibilizar, por sua conta, todos os equipamentos, acessórios e profissionais previstos no descritivo do item, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- cumprir data, horário e local definidos pela Administração, chegando com antecedência suficiente para instalação e testes;
- assumir despesas de transporte, alimentação, hospedagem, pessoal, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução, salvo obrigação expressamente atribuída ao Município;
- manter, durante o credenciamento e a execução das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução ou a segurança da apresentação;
- atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento do objeto, sem prejuízo da autonomia artística dentro dos limites legais e do escopo contratado;
- responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão sua, de seus integrantes, empregados, prepostos ou colaboradores, na medida de sua responsabilidade;
- observar a legislação relativa à segurança, ruído, direitos autorais, direitos de imagem e demais normas incidentes à atividade, conforme a responsabilidade de cada parte;
- emitir documento fiscal regular ou documento hábil admitido para pessoa física, conforme o caso e a legislação tributária aplicável.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- planejar e comunicar as demandas, informando data, horário, local e item aplicável;
- observar rigorosamente o critério de rodízio e manter registro das convocações;
- fornecer as informações necessárias à execução e viabilizar o acesso ao local do evento;
- acompanhar e fiscalizar a execução por servidor formalmente designado;
- comunicar ao credenciado irregularidades verificadas e fixar prazo razoável para correção quando a natureza do serviço permitir;
- receber e atestar os serviços efetivamente executados e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- realizar as retenções tributárias legalmente devidas;
- adotar providências administrativas diante de descumprimentos, assegurando contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

XV - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento poderá ocorrer por pedido formal do credenciado, perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado de obrigação contratual ou superveniência de sanção que impeça licitar ou contratar, sem prejuízo de outras hipóteses legalmente admitidas.

A denúncia do credenciamento poderá ser apresentada por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, nos termos do art. 79, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021. O prazo não afasta a apuração de irregularidades nem o procedimento de credenciamento por perda das condições de habilitação ou descumprimento contratual; permanecem exigíveis as obrigações já assumidas, salvo extinção regularmente formalizada.

O pedido voluntário de credenciamento não afasta o dever de cumprir contratações já assumidas nem as responsabilidades delas decorrentes, salvo concordância expressa da Administração quanto à extinção do instrumento.

Nas hipóteses de perda das condições de habilitação ou descumprimento imputável ao credenciado, será assegurado processo administrativo com contraditório e ampla defesa antes da decisão de credenciamento, sem prejuízo de medidas cautelares legalmente justificadas.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, no que couber ao procedimento e aos contratos dele decorrentes, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a inexecução parcial ou total, o retardamento injustificado, a apresentação de declaração ou documentação falsa, a prática de fraude, o comportamento inidôneo e a recusa injustificada de celebrar o instrumento quando houver obrigação juridicamente constituída.

Poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o devido processo legal:



advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação afetada, conforme a gravidade da infração. Sem prejuízo da avaliação concreta, poderão ser adotados os seguintes parâmetros: 5% para inexecução parcial sem grave dano; 20% para inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo; 10% para inexecução total; e multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 10%, quando compatível com a natureza da obrigação.

Na aplicação de multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Para as sanções de impedimento e declaração de inidoneidade será instaurado processo de responsabilização, com defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis e observância integral dos arts. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano, nem impede a extinção do contrato quando presentes os requisitos legais.

XVII - DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Edital poderá ser anulado em caso de ilegalidade e revogado por razões de conveniência e oportunidade devidamente motivadas, observados os efeitos sobre os instrumentos já celebrados e o regime dos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá alterar o Edital para aperfeiçoar requisitos, valores, procedimentos ou critérios operacionais, desde que a alteração seja motivada, divulgada oficialmente e preserve a isonomia, a segurança jurídica e os direitos decorrentes de contratações já formalizadas.

XVIII - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O Edital, suas alterações, o cadastro e a lista de habilitados e as informações de contratação serão divulgados na plataforma Licitar Digital e em sítio eletrônico oficial, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 79, § 1º, I, 94 e 174. O Município deverá providenciar a publicação no PNCP ou comprovar e observar, se efetivamente aplicável, o regime transitório do art. 176 da mesma Lei.

As contratações decorrentes observarão os deveres de transparência da Lei nº 14.133/2021, inclusive a publicação dos instrumentos e das informações legalmente exigidas dentro dos prazos aplicáveis.

XIX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante comprovação de adequação e disponibilidade para cada contrato. O DFD registra "RECURSO: 15000000 - REDUZIDO: 1125"; a classificação orçamentária completa, o valor efetivamente assumido e o empenho próprio deverão constar do processo e do contrato individual.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples apresentação da documentação não gera direito à contratação. O credenciamento apenas habilita o interessado a integrar o cadastro e a participar do sistema de convocação e rodízio.

O credenciado é responsável pela atualização de seus dados cadastrais e contatos, devendo comunicar qualquer alteração relevante à Administração.

Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente, cuja existência, validade e compatibilidade deverão estar comprovadas no processo antes da publicação. O Decreto Federal nº 11.878/2024 constitui referência procedimental subsidiária compatível e não substitui automaticamente a norma municipal.



Integram este Edital, para todos os fins: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato; e Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.
Verdelândia/MG, 15 de outubro de 2026.

Eduardo Aguiar

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Responsável pela demanda



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS

I - OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para realização de shows musicais por bandas, duplas, artistas solo e DJs, destinados ao fomento das atividades culturais, lazer e entretenimento dos munícipes e visitantes de Verdelândia/MG.

II - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de dispor de solução apta a viabilizar apresentações musicais em atividades e eventos promovidos ou apoiados pelo Município, com capacidade de atendimento a diferentes localidades, públicos e configurações de programação cultural.

As atividades culturais contribuem para a promoção da cidadania, integração social e valorização das manifestações artísticas. A realização de apresentações musicais em eventos públicos proporciona lazer e entretenimento à comunidade, favorece a participação social e valoriza artistas e profissionais do setor cultural.

A solução escolhida é o credenciamento em caráter paralelo e não excludente, com valores e condições padronizados e critério objetivo de distribuição da demanda. A modelagem reduz a necessidade de instaurar procedimento autônomo para cada apresentação de natureza padronizável e permite formação de cadastro plural, sem prejuízo de outras formas de contratação quando a Administração necessitar de artista específico em situação distinta.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange chamamento eletrônico pela plataforma Licitar Digital e cadastramento permanente de pessoas físicas e jurídicas aptas aos itens do DFD, com condições e preços unitários previamente fixados. Não há contratação automática dos credenciados. A cada demanda, serão realizados registro técnico da categoria, convocação por sorteio inicial/rodízio e formalização contratual individual fundada no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá exclusividade, garantia de quantidade mínima ou obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. O pagamento corresponderá exclusivamente às apresentações previamente autorizadas, efetivamente executadas e recebidas pela Administração.

IV - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES

As descrições completas dos itens abaixo foram reproduzidas do DFD de 14/09/2026 e constituem as especificações técnicas obrigatórias. Não se admite sua substituição por especificações abreviadas na execução, nos contratos ou nas solicitações de credenciamento:

ITEM	DESCRIÇÃO / QUANTITATIVOS / VALORES
1	Cantor solo ou banda local/regional com até 3 membros (zona urbana, apresentação de 2h): Mesa de som (mixagem) com pelo menos 6 a 8 canais 2 caixas de som amplificadas (12–15", potência entre 300–500W cada) 1 ou 2 monitores de palco amplificados Microfones dinâmicos (1 para voz principal, 1–2 para instrumentos) Direct box (para linha de violão/baixo, se necessário) Cabos de microfone, suporte, extensão elétrica Equalizador e processador de efeitos simples (reverb/delay) Técnico de som para regulação no local. UNIDADE: SERVIÇOS QUANTIDADE: 100 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.228,89 VALOR TOTAL: R\$ 122.889,00



ITEM	DESCRIÇÃO / QUANTITATIVOS / VALORES
2	Cantor solo ou banda local/regional com até 3 membros (zona rural, apresentação de 2h): Mesa de som (mixagem) com pelo menos 6 a 8 canais. 2 caixas de som amplificadas (12–15", potência entre 300–500W cada). 1 ou 2 monitores de palco amplificados. Microfones dinâmicos (1 para voz principal, 1–2 para instrumentos). Direct box (para linha de violão/baixo, se necessário). Cabos de microfone, suporte, extensão elétrica. Equalizador e processador de efeitos simples (reverb/delay). Técnico de som para regulagem no local. Gerador de energia (mínimo 3kVA, conforme potência do equipamento). Extensões elétricas reforçadas, adaptadores. Caixas de som preferencialmente mais potentes (500–1000W cada) para compensação do ambiente aberto. Estrutura básica à prova d'água para proteger equipamentos. UNIDADE: SERVIÇOS QUANTIDADE: 90 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.580,85 VALOR TOTAL: R\$ 142.276,50
3	DJ ou banda local/regional com até 5 integrantes (apresentação de até 2h): Mesa de som de 12 a 16 canais, 2 a 4 caixas de som de alta potência (500–1000W cada) 2 monitores de palco Microfones sem fio para vocalista principal e backing vocal Direct box para instrumentos e entradas do DJ CDJ/Controladora e notebook (caso DJ) Processador de efeitos (incluindo equalizador, compressor) Cabos e suportes variados Técnico de som Gerador (se evento aberto ou rural) UNIDADE: SERVIÇOS QUANTIDADE: 30 VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.402,22 VALOR TOTAL: R\$ 102.066,60
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 367.232,10	

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- admissão de pessoas físicas ou jurídicas que comprovem aptidão compatível com o item pretendido;
- manutenção de todas as condições de habilitação durante o credenciamento e as contratações;
- disponibilização dos equipamentos, acessórios e profissional técnico de som previstos no descritivo, conforme cada item;
- execução conforme data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- duração das apresentações estritamente conforme o descritivo do item;
- equipamentos em condições adequadas de funcionamento, segurança e capacidade compatível;
- responsabilidade do credenciado por transporte, montagem, desmontagem, guarda, operação e demais custos inerentes à sua estrutura, salvo previsão expressa em contrário;
- observância das regras de ruído, segurança, direitos autorais e demais normas aplicáveis ao evento e à atividade artística, conforme a responsabilidade de cada parte.

VI - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Antes da convocação, a Secretaria elaborará registro técnico da demanda com identificação do evento, local, data, horário, item e estrutura necessária, justificando objetivamente seu enquadramento no item 1, 2 ou 3. A escolha não poderá decorrer da notoriedade, da preferência pessoal ou de outro fator que desconsidere o descritivo e as necessidades do evento. A convocação obedecerá ao rodízio precedido de sorteio inicial.

O credenciado convocado deverá confirmar disponibilidade dentro do prazo informado, com antecedência razoável. Após aceitação e formalização do contrato correspondente à demanda que lhe couber, deverá comparecer ao local em tempo suficiente para montagem, testes e execução no horário previsto.

O Município não ficará obrigado a fornecer equipamentos que, de acordo com o descritivo do item, sejam de responsabilidade do credenciado. Estruturas gerais eventualmente contratadas pelo Município para o evento não afastam as obrigações específicas do prestador previstas no item credenciado.

O credenciado não poderá alterar unilateralmente a formação ou a estrutura de modo a descaracterizar o item contratado. Substituições pontuais de integrantes serão admitidas quando não houver alteração da categoria, da capacidade técnica e da qualidade mínima exigida, mediante comunicação prévia à fiscalização quando possível.



VII - SISTEMÁTICA DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Para cada item, a fila inicial será definida por sorteio público entre habilitados do primeiro período de cadastramento, sem preferência por data de protocolo. As convocações seguintes observarão rodízio. Após a prestação contratada e atestada, o credenciado irá ao final da fila. Os novos habilitados ingressarão ao final da fila do item, apenas para demandas futuras, sem redistribuição automática dos contratos já celebrados. Recusas, ausência de resposta, eventos cancelados e demandas simultâneas seguirão as regras da seção IX do Edital.

A Administração manterá registro verificável da ata de sorteio, inscrições e habilitações, posição de fila, justificativas de enquadramento, convocações, respostas, contratos individualizados, execuções e cancelamentos, com observância da publicidade legal.

VIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores designados em ato próprio. Compete ao fiscal acompanhar a montagem quando necessária, verificar a realização da apresentação, registrar ocorrências e atestar o serviço.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela execução, inclusive quanto à segurança de seus equipamentos, integrantes e prepostos e aos danos que lhe sejam imputáveis.

IX - RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A apresentação será considerada executada quando realizada no local, data, horário e duração definidos, com atendimento ao descritivo do item e sem ocorrência de falha substancial que impeça a finalidade do evento.

O fiscal poderá rejeitar, total ou parcialmente, prestação que não corresponda ao item contratado, devendo registrar a ocorrência e adotar as providências compatíveis com a natureza instantânea do serviço, inclusive para fins de glosa, não ateste, apuração de responsabilidade ou aplicação de sanção.

X - PAGAMENTO

O preço devido corresponderá ao valor unitário do item e ao quantitativo efetivamente contratado e executado. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do documento fiscal regular e da liquidação da despesa após ateste, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

Não serão pagos custos adicionais relativos a transporte, equipe, instrumentos, equipamentos, gerador, cabos, hospedagem, alimentação ou outros insumos quando esses elementos estiverem compreendidos no preço e no descritivo do item ou decorrerem da própria execução assumida pelo credenciado.

O pagamento poderá ser glosado proporcionalmente quando houver execução parcial mensurável aceita pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; quando a prestação for imprestável para a finalidade do evento, poderá deixar de ser atestada.

XI - REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A data-base estimativa é 28 de setembro de 2026. Após interregno anual legalmente exigível, será admitido reajuste pelo IPCA ou índice oficial substituto, conforme o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o instrumento individual.

A Administração poderá realizar nova pesquisa de mercado para verificar a adequação dos valores e, mediante decisão motivada, atualizar a tabela do credenciamento de forma uniforme para todos os credenciados, respeitados os efeitos temporais dos contratos já formalizados.



XII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os contratos decorrentes serão formalizados individualmente, com quantidades efetivamente atribuídas e dotação própria, observados os arts. 72, 74, IV, 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021.

Aplicam-se integralmente as obrigações previstas no Edital. O credenciado deverá preservar as especificações técnicas, cumprir a programação e assumir os meios de execução que lhe competem. O Município deverá observar o rodízio, prestar informações, viabilizar o local, fiscalizar, atestar e pagar os serviços regularmente executados.

XIII - INFRAÇÕES, SANÇÕES E DESCRENCIAMENTO

Aplicam-se as infrações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa. O descredenciamento observará as hipóteses e o procedimento previstos no instrumento convocatório, sem prejuízo da responsabilidade por contratos já assumidos.

XIV - DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A contratação individual somente ocorrerá após demonstração de disponibilidade e adequação orçamentária. O DFD indica "RECURSO: 15000000 - REDUZIDO: 1125"; a classificação completa, o empenho específico e o valor contratual deverão constar dos autos e do contrato.

XV - VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, com cadastramento permanente durante todo o período. Os instrumentos decorrentes terão vigência própria, definida conforme a natureza da demanda e a legislação aplicável.

XVI - RESULTADOS PRETENDIDOS E SUSTENTABILIDADE

Pretende-se assegurar continuidade e previsibilidade às atividades culturais, ampliar a diversidade de prestadores disponíveis, reduzir repetição de procedimentos, padronizar condições e valores e distribuir as oportunidades de forma impessoal.

Na execução, deverão ser adotadas medidas compatíveis com a natureza do serviço, tais como uso de equipamentos em boas condições, racionalização do consumo de energia, geradores dimensionados conforme a carga, prevenção de ruídos excessivos, segurança elétrica e destinação adequada de resíduos eventualmente produzidos.

XVII - RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

Verdelândia/MG, 15 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Eduardo Aguiar
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Responsável pela demanda



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO INDIVIDUAL DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO

TERMO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante CONTRATANTE, e _____, [pessoa física/pessoa jurídica], inscrito(a) no [CPF/CNPJ] nº _____, com endereço em _____, doravante CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO decorrente do Credenciamento nº ____/2026 e da inexigibilidade nº ____/2026 (art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021), para execução da demanda individualizada a seguir, sob as condições do Edital, do Termo de Referência e deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a execução de apresentação(ões) musical(is) do(s) item(ns) efetivamente atribuídos ao CONTRATADO, conforme quadro individualizado abaixo. As especificações técnicas integrais e vinculantes de cada item são aquelas transcritas literalmente do DFD nas tabelas do Edital e do Anexo I - Termo de Referência, incorporadas a este contrato independentemente de reprodução, sem autorização para reduzir equipamentos, duração ou obrigações.

QUADRO DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL: preencher apenas os itens efetivamente atribuídos, seus quantitativos, valores unitários e totais. Excluir linhas não utilizadas antes da assinatura. O detalhamento de eventos/data/horário/local deverá integrar o contrato.

ITEM DO EDITAL/TR	QUANTIDADE ATRIBUÍDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR CONTRATADO
____	____	R\$ ____	R\$ ____
____	____	R\$ ____	R\$ ____
____	____	R\$ ____	R\$ ____

O(s) evento(s), a(s) data(s), o(s) horário(s), o(s) local(is) e as condições de execução deverão constar do quadro de demanda ou de anexo de programação integrante deste contrato; eventual ordem de serviço apenas operacionalizará obrigação previamente contratada, sem ampliação unilateral de quantidades. Não se presume direito a outras demandas ou utilização do valor global estimado do Edital.

DADOS DA DEMANDA: evento _____ ; data(s) _____ ; horário(s) _____ ; local(is) _____ ; outros elementos objetivos conforme anexo contratual, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a convocação e o aceite da demanda individual, as declarações do CONTRATADO e os demais documentos pertinentes do processo de inexigibilidade.

Este contrato decorre de credenciamento paralelo e não excludente com rodízio por item. O mero cadastramento não garante contrato nem quantitativos mínimos; o valor deste instrumento diz respeito SOMENTE à demanda aqui atribuída, conforme Consulta nº 1.199.805 do TCE-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de ____/____/____ a ____/____/____, correspondente ao prazo necessário à execução, recebimento e encerramento das obrigações aqui assumidas, permitidas



alterações ou prorrogações apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e formalizadas. Não se aplica automaticamente a vigência de 12 meses do Edital a cada contrato individual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

A convocação e o aceite seguem os critérios objetivos de sorteio inicial e rodízio do Edital. A execução será iniciada exclusivamente após formalização contratual e demais requisitos legais. Ordens de serviço poderão precisar local, horário e ajustes operacionais já abrangidos pela demanda contratada.

O CONTRATADO deverá executar a demanda específica nas condições pactuadas. Contratações ou apresentações adicionais exigirão procedimento próprio, nova atribuição conforme a fila e a formalização pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é R\$ _____, resultante da multiplicação dos preços unitários do Edital pelos quantitativos individualmente atribuídos no quadro acima, vedada a utilização da estimativa global de R\$ 367.232,10 como valor do ajuste individual.

O pagamento corresponderá somente ao objeto contratado e comprovadamente executado, com ateste e regular liquidação. Será realizado em até 30 (trinta) dias após o documento fiscal regular e a liquidação, por ordem bancária, observadas retenções tributárias e a ordem cronológica legalmente aplicável.

Havendo erro no documento fiscal ou pendência imputável ao CONTRATADO que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

Os valores terão como data-base 28 de setembro de 2026. Após o interregno legal, poderão ser reajustados pelo IPCA ou índice oficial substituto. A recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro dependerá do preenchimento dos requisitos legais e de demonstração documental do fato gerador e de seus efeitos.

Entre a data do adimplemento da obrigação contratual, comprovado pela efetiva execução da apresentação, e a data do efetivo pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente ao período (pro rata tempore), observadas as disposições legais aplicáveis, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021. Essa atualização não se confunde com o reajuste anual nem afasta as consequências legais de eventual mora imputável à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- observar o sistema de rodízio e convocar de modo impessoal;
- informar data, horário, local e condições da apresentação;
- viabilizar o acesso ao local e fornecer informações necessárias;
- designar gestão e fiscalização;
- atestar a execução regular e efetuar o pagamento devido;
- comunicar irregularidades e adotar as providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- executar integralmente o descritivo do item contratado, inclusive quanto à duração, equipamentos, acessórios e técnico de som;
- comparecer ao local com antecedência suficiente para montagem, regulagem e testes;
- manter equipamentos e instalações sob sua responsabilidade em condições de segurança e funcionamento;



- assumir os custos inerentes à sua execução que não tenham sido atribuídos expressamente ao Município;
- manter as condições de habilitação e informar alterações cadastrais;
- cumprir determinações da fiscalização relacionadas ao objeto;
- responsabilizar-se pelos atos de seus integrantes, empregados e prepostos e pelos danos que lhes sejam imputáveis;
- observar a legislação aplicável à atividade artística e ao evento, inclusive as regras de segurança e de emissão sonora.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A execução será acompanhada por fiscal designado pela CONTRATANTE. O fiscal registrará ocorrências, verificará o atendimento ao objeto e realizará o ateste, sem que sua atuação exclua a responsabilidade do CONTRATADO.

A prestação em desacordo poderá ser rejeitada total ou parcialmente, com glosa do pagamento correspondente e adoção das providências sancionatórias cabíveis, conforme a gravidade e a possibilidade de aproveitamento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A multa observará os limites legais de 0,5% a 30% do valor da contratação afetada e os parâmetros definidos no Edital.

Para multa será assegurado prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis. Para impedimento e declaração de inidoneidade será instaurado processo de responsabilização, com defesa de 15 (quinze) dias úteis, observados os arts. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021. O descredenciamento observará o Edital, podendo decorrer de pedido do CONTRATADO, perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado de obrigação ou superveniência de sanção impeditiva.

O descredenciamento não afasta obrigações e responsabilidades decorrentes de contratações já assumidas, salvo extinção formal do instrumento pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, vedada alteração que desfigure o objeto do credenciamento ou que viole a isonomia entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO PESSOAL/EMPRESARIAL

É vedada a transferência integral da execução a terceiro. A participação de músicos, técnicos e demais integrantes necessários à formação artística e à estrutura do próprio credenciado não caracteriza subcontratação, desde que o CONTRATADO permaneça integralmente responsável pela apresentação e seja preservada a categoria para a qual foi habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá por conta da classificação orçamentária _____, fonte _____, ficha/reduzido _____ e



empenho nº _____, conforme disponibilidade certificada no processo. O DFD registra como referência a fonte 15000000 e o reduzido 1125, sujeitos à conferência e correta indicação nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicidade legal deste contrato, inclusive no PNCP, observando o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 ou, se cabível e comprovado, as disposições transitórias do art. 176.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e das normas municipais aplicáveis, com aplicação subsidiária dos princípios gerais dos contratos e do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro judicial competente para o Município de Verdelândia/MG para dirimir questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Verdelândia/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

I - DADOS DO INTERESSADO

Nome/Nome empresarial:			
CPF/CNPJ:		Documento de identidade:	
Endereço:		Cidade/UF:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:		Agência:	
Conta:		Representante, se houver:	

II - SOLICITAÇÃO

O(a) interessado(a) acima identificado(a) requer seu CREDENCIAMENTO no Chamamento Público/Credenciamento nº ____/2026, declarando ciência e aceitação integral do Edital, do Termo de Referência e da sistemática de rodízio, e indica abaixo o(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende se credenciar:

MARCAR / ITEM	DESCRIÇÃO
() ITEM 1	Cantor solo ou banda local/regional com até 3 membros (zona urbana, apresentação de 2h): Mesa de som (mixagem) com pelo menos 6 a 8 canais 2 caixas de som amplificadas (12–15", potência entre 300–500W cada) 1 ou 2 monitores de palco amplificadas Microfones dinâmicos (1 para voz principal, 1–2 para instrumentos) Direct box (para linha de violão/baixo, se necessário) Cabos de microfone, suporte, extensão elétrica Equalizador e processador de efeitos simples (reverb/delay) Técnico de som para regulagem no local.
() ITEM 2	Cantor solo ou banda local/regional com até 3 membros (zona rural, apresentação de 2h): Mesa de som (mixagem) com pelo menos 6 a 8 canais. 2 caixas de som amplificadas (12–15", potência entre 300–500W cada). 1 ou 2 monitores de palco amplificadas. Microfones dinâmicos (1 para voz principal, 1–2 para instrumentos). Direct box (para linha de violão/baixo, se necessário). Cabos de microfone, suporte, extensão elétrica. Equalizador e processador de efeitos simples (reverb/delay). Técnico de som para regulagem no local. Gerador de energia (mínimo 3kVA, conforme potência do equipamento). Extensões elétricas reforçadas, adaptadores. Caixas de som preferencialmente mais potentes (500–1000W cada) para compensação do ambiente aberto. Estrutura básica à prova d'água para proteger equipamentos.
() ITEM 3	DJ ou banda local/regional com até 5 integrantes (apresentação de até 2h): Mesa de som de 12 a 16 canais, 2 a 4 caixas de som de alta potência (500–1000W cada) 2 monitores de palco Microfones sem fio para vocalista principal e backing vocal Direct box para instrumentos e entradas do DJ CDJ/Controladora e notebook (caso DJ) Processador de efeitos (incluindo equalizador, compressor) Cabos e suportes variados Técnico de som Gerador (se evento aberto ou rural)

III - DECLARAÇÕES

O(a) interessado(a), sob as penas da lei, DECLARA:

- que atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para o(s) item(ns) assinalado(s);
- que aceita os valores unitários fixados pela Administração e reconhece que o credenciamento não garante contratação, quantidade mínima, exclusividade ou faturamento mínimo;
- que conhece e aceita o sistema de rodízio e os critérios de convocação definidos no Edital;
- que não está impedido de licitar ou contratar com a Administração em extensão que inviabilize sua participação, nem sujeito a declaração de inidoneidade vigente que impeça a contratação;



- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021;
- que os documentos e informações apresentados são verdadeiros e que comunicará fatos supervenientes que afetem sua habilitação;
- que dispõe ou disporá, quando convocado, dos equipamentos, acessórios, profissionais e demais meios necessários à execução integral do descritivo do item;
- que manterá os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança e assumirá os custos inerentes à sua execução não atribuídos expressamente ao Município;
- que eventual captação e divulgação de imagem, voz, fonogramas e obras artísticas durante as apresentações observarão a legislação e as autorizações pertinentes, sem transferência automática de direitos autorais ou de personalidade por esta declaração.

Verdelândia/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____